



PUBLICADO JORNAL *DOM*
EM *11/8/20*
EDIÇÃO Nº *2720*

LEI MUNICIPAL Nº 1.388 / 20.

“Denomina-se de Rua NELSON DE JESUS a Rua perpendicular à Rua Ótilia Lima Machado de Jesus no Loteamento Castelo, em Duas Barras e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de **NELSON DE JESUS** a rua perpendicular à rua Ótilia Lima Machado de Jesus, no Loteamento Castelo, em Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da rua, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, RJ 25 de Agosto de 2020.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.388 / 20 = "DENOMINA-SE DE RUA NELSON DE JESUS A RUA PERPENDICULAR À RUA ÓTILIA LIMA MACHADO DE JESUS NO LOTEAMENTO CASTELO, EM DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de NELSON DE JESUS a rua perpendicular à rua Ótilia Lima Machado de Jesus, no Loteamento Castelo, em Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da rua, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras – RJ, 25 de Agosto de 2020.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:209116A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/09/2020. Edição 2720

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

APROVADO EM
26 AGO 2020

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

“Denomina-se de Rua NELSON DE JESUS a Rua perpendicular à Rua Ótilia Lima Machado de Jesus no Loteamento Castelo, em Duas Barras e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de NELSON DE JESUS a Rua perpendicular à Rua Ótilia Lima Machado de Jesus, no Loteamento Castelo, em Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da rua, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, RJ 25 de AGOSTO de 2020.


Guilherme Soares de Oliveira
Vereador Proponente

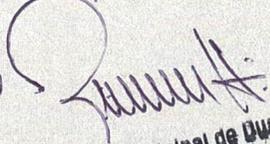
APROVADO EM
25 AGO 2020

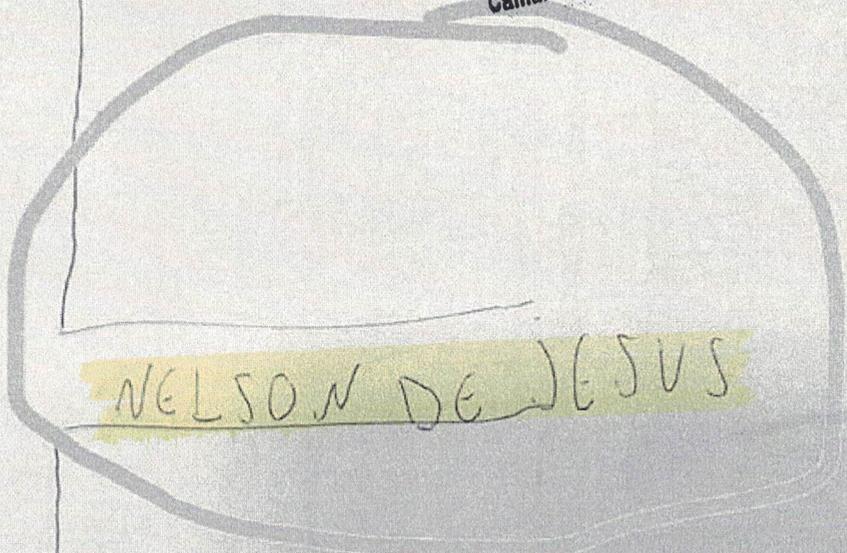
SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 018 2020

ANEXO AO PROJETO DE LEI DENOMINAÇÃO
DE RUA NO LOTE CASTELO - FORNECIDO PELO
AUTOR - VER. GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA

DB, 23/06/2020


Câmara Municipal de Duas Barras



Rua Otília Lima

NELSON DE JESUS